

LEI N.º 1284/2009

SÚMULA: Autorização para efetivar Concorrência Pública e firmar Termo de Concessão do Direito Real de Uso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetivar Concorrência Pública e posterior Termo de Concessão do Direito Real de Uso de parte do imóvel da PARTE LESTE do Lote Rural nº 45, integrante do 29º Perímetro, Fazenda Britânia no Município de Nova Santa Rosa-PR, com área de 1.200,00m², conforme planta anexa a esta lei.

Parágrafo Único. A Concorrência Pública de que trata o “caput” deste artigo declarará vencedor o interessado que apresentar a melhor proposta, conforme critérios estatuídos no edital.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica também autorizado a celebrar Termo de Concessão do Direito Real de Uso, o qual disporá sobre as condições, obrigações e responsabilidades do vencedor do certame, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável.

§ 1.º Antes da entrega da posse do bem será lavrado Termo de Vistoria pela autoridade competente, individualizando benfeitorias ou itens que porventura estejam agregados ao mesmo.

Art. 3º A Concessão do Direito Real de Uso poderá ser efetuada por até 10 (dez) anos, podendo ser renovável por igual período.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2009.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal